



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública e ao setor público empresarial

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 19.º-A

Pagamento do trabalho suplementar na Polícia Judiciária

O Governo, até ao final do primeiro trimestre de 2024 e de acordo com a legislação aplicável aos trabalhadores em funções públicas, no âmbito de negociação com os respetivos representantes, procede à regulamentação do Estatuto Profissional do Pessoal da Polícia Judiciária, no que concerne à organização e ao funcionamento do serviço permanente fora do horário normal de trabalho que corresponda ao valor/hora na respetiva posição remuneratória.

Assembleia da República, 6 de novembro de 2023

Os Deputados,

Duarte Alves, Alma Rivera, Paula Santos, Bruno Dias, João Dias, Alfredo Maia

Nota justificativa:

A Polícia Judiciária assume um papel fundamental e insubstituível no combate à criminalidade mais grave, complexa e organizada. No entanto, ao longo dos últimos anos, esta força de segurança tem vindo a ser desvalorizada em termos orçamentais.

O PCP tem questionado amiúde a Ministra da Justiça sobre qual a expectativa de resolução com clareza, transparência e justiça para todos os profissionais da Polícia Judiciária, da regulamentação e compensação pelo trabalho "fora de horas". É urgente a sua determinação partindo, em qualquer caso, de um valor/hora que corresponda ao valor/hora na respetiva posição remuneratória.